



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 094/99

Autor VEREADOR JOSÉ ALVES SOBRINHO

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 105, QUADRA "E" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Luiz da Conceição

Apresentado em 20 de 04 de 1999
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em 28 de 04 de 1999

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo officio n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de 19____
Promulgado em _____ de _____ de 19____
Veto Parcial em _____ de _____ de 19____
Total em _____ de _____ de 19____
Arquivado em _____ de _____ de 19____

Resolução n.º _____
Publicado em 25 de Maio de 1999 no Journal Felhão

754/99
Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____

Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

ENG.º PEDREIRA

CEMITÉRIO

OBITUADO

SEPULTURA N.º

DATA DE FALECIMENTO

Obs.: Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

Lesan M de Souza
ADMINISTRADOR



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
 BOLETIM OFICIAL

publicação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 18 de maio de 1999.

DARLEI GONÇALVES BRAGA
 PRESIDENTE

Estado do Rio de Janeiro
 CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº751/99
 "Concede perpetuidade à sepultura nº113-B, Quadra "E" do Cemitério de Eng. Pedreira".

Autor: Ver. Silas Reis Felix.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ - POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº113-B, Quadra "E" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de MANOEL DE OLIVEIRA, falecido em 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - A família de MANOEL DE OLIVEIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 18 de maio de 1999.

DARLEI GONÇALVES BRAGA
 PRESIDENTE

Estado do Rio de Janeiro
 CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº752/99
 "Concede perpetuidade à sepultura nº08, Quadra "A" do Cemitério de Japeri".

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº570, Quadra "C" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de NILTON JOSÉ DA SILVA, falecido em 09 de setembro de 1997.

Art. 2º - A família de NILTON JOSÉ DA SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 18 de maio de 1999.

DARLEI GONÇALVES BRAGA
 PRESIDENTE

Estado do Rio de Janeiro
 CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº754/99
 "Concede perpetuidade à sepultura nº105, Quadra "E" do Cemitério de Eng. Pedreira".

Autor: Ver. José Alves Sobrinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ - POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº105, Quadra "E" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de LUZIA DA CONCEIÇÃO, falecida em 14 de janeiro de 1997.

Art. 2º - A família de LUZIA DA CONCEIÇÃO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 18 de maio de 1999.

DARLEI GONÇALVES BRAGA
 PRESIDENTE

Autor: Ver. Darlei Gonçalves Braga

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ - POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº03 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de CARMITA DA CONCEIÇÃO GOMES, falecida em 14 de janeiro de 1998.

Art. 2º - A família de CARMITA DA CONCEIÇÃO GOMES, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 18 de maio de 1999.

DARLEI GONÇALVES BRAGA
 PRESIDENTE

Estado do Rio de Janeiro
 CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E
 "Concede perpetuidade à sepultura nº02 do Cemitério de Japeri".

Autor: Ver. Darlei Gonçalves Braga

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ - POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E

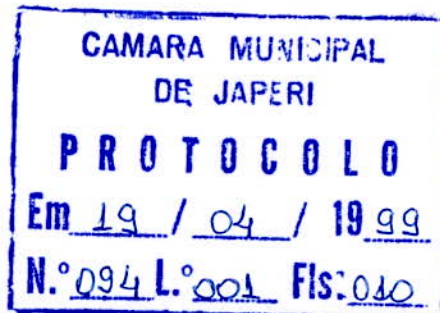
Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº02 do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de DELIRA DE SOUZA FELIX, falecida em 14 de janeiro de 1997.

Art. 2º - A família de DELIRA DE SOUZA FELIX, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



P R O J E T O Nº 094/99
"Concede perpetuidade à sepultura nº 105,
Quadra "E" do Cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

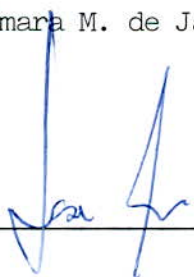
D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 105, Quadra "E" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de LUZIA DA CONCEIÇÃO, falecida em 14 de janeiro de 1997.

Art.2º - À família de LUZIA DA CONCEIÇÃO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 19 de Abril de 1999.



JOSÉ ALVES SOBRINHO
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 20 / 04 / 99
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 27 / 04 / 99
APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 28 / 04 / 99

Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELES. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

ENG.º PEDEIRA

CEMITÉRIO.....
OBITUADO..... *Geizia de Conceição*
SEPULTURA N.º..... *105*..... Quadra..... *E*
DATA DE FALECIMENTO..... *14/05/94*

Obs.: Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO
3 anos
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

Gláucia M. Alves
ADMINISTRADOR

CEMITÉRIO DE SÃO SALVADOR

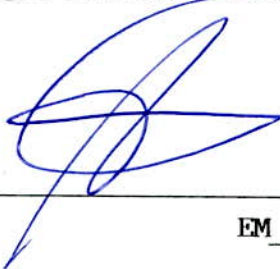



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 094/99
 VEREADOR JOSÉ ALVES SOBRINHO
 AUTOR:

Designo Relator o Vereador

José _____

 EM ___ / ___ / ___

Elis _____

 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR
 JOSÉ ALVES SOBRINHO _____, cuja ementa é: "CONCEDE
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 105, QUADRA "E" DO CEMITÉRIO
 DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ___ / ___ / ___

José _____
 RELATOR
Elis _____
 MEMBRO
Carlos _____
 MEMBRO

A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 094/99

AUTOR: VEREADOR JOSÉ ALVES SOBRINHO

Designo Relator o Vereador

Paulo

_____ EM ____/____/____

du

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR JOSÉ ALVES SOBRINHO

, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 105, QUADRA "E" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ____/____/____

Paulo

_____ RELATOR

du

_____ MEMBRO

Paulo

_____ MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L. E. I Nº 754/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 105,
Quadra "E" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. José Alves Sobrinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ- POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

L. E. I:

Art.1º = Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 105, Quadra "E" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de LUZIA DA CONCEIÇÃO, falecida 14 de janeiro de 1997.

Art.2º - À família de LUZIA DA CONCEIÇÃO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 18 de maio de 1999.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE